

**KILIMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS
IMOBILIÁRIOS SUNO 30
(CNPJ/MF nº 36.669.660/0001-07)**

PERFIL DO FUNDO (06/01/2021)

Código de Negociação	KISU11
Local de Atendimento aos Cotistas	São Paulo
Data da Constituição do Fundo	16/09/2020
Quantidade de cotas atual	763.298
Data do registro na CVM	16/09/2020

Código ISIN	BRKISUCTF000
Jornal para publicações legais	N/A
Patrimônio Atual (R\$)	R\$ 75.706.141,31
Valor da cota (R\$)	R\$ 99,18
Código CVM	0320077

Administrador
VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ/ME nº 22.610.500/0001-88
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar – Pinheiros – São Paulo/SP
E-MAIL: ADMFUNDOS@VORTX.COM.BR
TELEFONE/FAX: (11)3030-7177

Diretor Responsável
MARCOS WANDERLEY PEREIRA
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar – Pinheiros – São Paulo/SP
E-MAIL: ADMFUNDOS@VORTX.COM.BR
TELEFONE/FAX: (11)3030-7177

Características do Fundo
O KILIMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS SUNO 30 (“Fundo”) é um fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, tendo como base legal a Lei nº 8.668 de 25 de junho de 1993, a Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. A constituição do Fundo foi aprovada por ato particular do Administrador, por meio do <i>Instrumento Particular de Constituição do Kamino – Fundo de Investimento Imobiliário</i> , celebrado em 03 de março de 2020, tendo sido o regulamento devidamente

alterado posteriormente nos termos do Ato do Administrador do Kamino – Fundo de Investimento Imobiliário, celebrado em 16 de setembro de 2020.

A 1ª (primeira) emissão de Cotas foi aprovada por ato particular do administrador, de 16 de setembro de 2020, e encerrada em 14 de outubro de 2020, sendo que, até a data de encerramento da oferta, foram subscritas e integralizadas 763.298 (setecentos e sessenta e três mil, duzentas e noventa e oito) Cotas, totalizando o valor de R\$ 76.329.800,00 (setenta e seis milhões, trezentos e vinte e nove mil e oitocentos reais) de Patrimônio Líquido do Fundo. O montante mínimo da oferta, equivalente a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), foi atingido mas, considerando que não foi atingido o montante máximo, as cotas que não foram colocadas foram devidamente canceladas pelo administrador do Fundo.

Objetivo e Política de Investimento do Fundo

O Fundo tem por objeto realizar investimentos imobiliários, na forma prevista na Instrução CVM 472, objetivando, preponderantemente, a aquisição de cotas de outros Fundos de Investimento Imobiliário que estejam admitidas à negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (respectivamente, “Cotas de FII” e “B3”), e, complementarmente, a aquisição dos demais Ativos Alvo (conforme definido no Regulamento do Fundo). O Fundo aplicará os seus recursos com o objetivo de proporcionar aos cotistas a valorização e a rentabilidade de suas cotas no longo prazo por meio do investimento nos Ativos Alvo, adequados para o investimento realizado, auferindo rendimentos advindos destes, bem como auferindo ganho de capital a partir da negociação de tais Ativos Alvo.

Da Política de Distribuição de Resultados

O Administrador distribuirá aos Cotistas, independentemente da realização de Assembleia Geral, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos pelo Fundo, apurados segundo o regime de caixa, previsto no parágrafo único do artigo 10 da Lei nº 8.668/13 e do Ofício CVM/SIN/SNC/Nº 1/2014, até o limite dos lucros contábeis acumulados apurado conforme a regulamentação aplicável, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.

Os rendimentos auferidos pelo Fundo no semestre, oriundos da distribuição de rendimentos dos Ativos Alvo poderão, a critério do Administrador, conforme orientação do Gestor, ser distribuídos aos Cotistas mensalmente, sempre no 10º (décimo) Dia Útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo Fundo, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos, observado que os ajustes a valor de mercado dos Ativos Alvo não serão considerados para efeitos do cálculo de resultado do Fundo, para fins de distribuição mensal aos Cotistas (“Lucros Mensais”).

Farão jus aos Lucros Mensais os Cotistas que estiverem inscritos no registro de Cotistas no fechamento do último dia útil do mês imediatamente anterior à data de distribuição dos Lucros Mensais de acordo com as contas de depósito mantidas pelo Escriturador, os quais serão pagos no 10º (décimo) dia útil contado da data de apuração dos resultados, a qual deverá ocorrer até o fechamento do último dia útil de cada mês de apuração.